Protocolo Geral
FL.: 03



*A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:*

*LEI Nº* 4310 *, DE* 01 *DE* agosto *DE* 2014 .

*Ementa:* "Institui o Dia do Guarda Municipal de Barra Mansa."

*Art. 1º* - Fica instituído no Município de Barra Mansa "O Dia do Guarda Municipal", a ser comemorado anualmente no dia 29 de Novembro.

*Art. 2º* - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município.

*Art. 3º* - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

*Art. 4º* - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

*Art. 5º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,* 01 de agosto de 2014.

*JONASTONIAN MARINS AGUIAR*
*PREFEITO*

Autor: VEREADOR JAIME ALVES DE ALMEIDA

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM, edição nº 781
5 / 08 / 14